Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ano I | **Edição Nº 432 de quarta-feira, 24 de abril de 2024** | **Nº de páginas: 14**

SUMÁRIO:

- **Termo de Ratificação Inexigibilidade 15.2024 PMFP** - Termo de Ratificação Inexigibilidade 15.2024 PMFP
- **Extrato - Contrato 51.2024 PMFP** - Extrato - Contrato 51.2024 PMFP
- **Extrato - Contrato 52.2024 PMFP** - Extrato - Contrato 52.2024 PMFP
- **Termo de ratificação Inexigibilidade 17.2024 PMFP** - Termo de ratificação Inexigibilidade 17.2024 PMFP
- **ARP 08/2024 - PE 03/2024 PMFP** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 - PE 03/2024 PMFP
- **Termo de Homologação PE 03.2024 PMFP** - Termo de Homologação PE 03.2024 PMFP

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2024 PMFP

No termo de ratificação acima destacado, do Município de Frei Paulo, de 23 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 431.

Onde lê-se:
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024 PMFP em favor da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Leia-se:
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024 PMFP em favor da empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

Frei Paulo/SE, 24 de abril de 2024.

ANDERSON MENEZES
Gestor do Município

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 51/2024 PMFP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 15/2024.
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Zé Vaqueiro, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicionalíssimo Festejos Juninos do município de Frei Paulo, que acontecerá no dia 30 de junho de 2024.
CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 15/07/2024, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02011
- Ação: 2065
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Frei Paulo/SE, 24 de abril de 2024.

ANDERSON MENEZES
Prefeito do Município

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 52/2024 PMFP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação nº 16/2024.
OBJETO: contratação de show artístico da Banda Padre Fábio de Melo, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicionalíssimo Festejos alusivos ao padroeiro São Paulo, que acontecerá no dia 30 de junho de 2024.
CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
VINGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 15/07/2024, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02011
- Ação: 2065
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de recursos: 15000000

EMPENHO:

Frei Paulo/SE, 24 de abril de 2024.

ANDERSON MENEZES
Prefeito do Município

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024 PMFP em favor da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 343.144.561/0001-77 sediada na Avenida Washington Soares nº 3663, Sala 1103, Torre 01, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - CE, para a prestação de show artístico da Banda Felipe Amorim, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicionalíssimo Festejos Juninos do município de Frei Paulo, que acontecerá no dia 29 de junho de 2024, pelo valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Frei Paulo/SE, 23 de abril de 2024.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024

No dia 23 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.100.102/0001-20, com sede à PC CAPITAO JOAO TAVARES nº 270 CEP 49514-000 – Frei Paulo-SE neste ato legalmente representado por **ANDERSON MENEZES**, portador do CPF nº **48819131587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COSME NUNES DO NASCIMENTO **CNPJ: 09.196.748/0001-86**

Representante: COSME NUNES DO NASCIMENTO

Telefone: (79) 3447-1201

Email: comercialdegasuniao@gmail.com

Endereço: RUA EULINA BARBOSA DANTAS, 91 - CENTRO, Frei Paulo - SE - 49514-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	2.475,00	Unid	NACIONAL GÁS BUTANO	NACIONAL GÁS BUTANO	108,30	R$268.042,50

Descrição: Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13Kg conforme normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos competentes (ampla concorrência)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
2	10.875,00	Unid	LEV	LEV	7,80	R$84.825,00

Descrição: Água mineral em garrafão de 20L. Os garrafões devem conter lacre, selo fiscal e sanitário e rótulo com data de envasamento e estar dentro da validade, observada na parte inferior (ampla concorrência)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
3	825,00	Unid	NACIONAL GÁS BUTANO	NACIONAL GÁS BUTANO	108,30	R$89.347,50

Descrição: Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13Kg conforme normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos competentes (conta de exclusiva para ME/EPP)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
4	3.625,00	Unid	LEV	LEV	7,80	R$28.275,00

Descrição: Água mineral em garrafão de 20L. Os garrafões devem conter lacre, selo fiscal e sanitário e rótulo com data de envasamento e estar dentro da validade, observada na parte inferior (conta de exclusiva para ME/EPP)

Total: R$ 470.490,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2025** , a contar do dia **23/04/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (garrafão de 20l) e gás de cozinha (botijão de 13kg), para tender às necessidades do Município de Frei Paulo, de

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

ATA

acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 PMFP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
b) No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATA

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 09/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até duas horas, contadas do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

ATA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 09/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;

b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, nos casos de atraso não justificados devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, o que não

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATA

impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:
a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 03/2024 PMFP, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATA

b) No Decreto Municipal nº 09/2024;
c) Nos preceitos do direito público;
d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:
14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 09/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de prcteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

ATA

contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:
16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
COSME NUNES DO NASCIMENTO 99935953572
COSME NUNES DO NASCIMENTO
09.196.748/0001-86
Dados: 23/04/2024 08:59:48

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral (garrafão de 20l) e gás de cozinha (botijão de 13kg), para tender às necessidades do Município de Frei Paulo*

Fornecedor : COSME NUNES DO NASCIMENTO - 09.196.748/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.475,00	Unid	NACIONAL GÁS BUTANO	NACIONAL GÁS BUTANO	R$ 108,30	R$ 268.042,50	R$ 124,67	R$ 308.558,25	13,13	R$ 16,37
Descrição: Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13Kg conforme normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos competentes (ampla concorrência)										
2	10.875,00	Unid	LEV	LEV	R$ 7,80	R$ 84.825,00	R$ 11,43	R$ 124.301,25	31,76	R$ 3,63
Descrição: Água mineral em garrafão de 20L. Os garrafões devem conter lacre, selo fiscal e sanitário e rótulo com data de envasamento e estar dentro da validade, observada na parte inferior (ampla concorrência)										
3	825,00	Unid	NACIONAL GÁS BUTANO	NACIONAL GÁS BUTANO	R$ 108,30	R$ 89.347,50	R$ 124,67	R$ 102.852,75	13,13	R$ 16,37
Descrição: Gás de cozinha: composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13Kg conforme normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos competentes (conta de exclusiva para ME/EPP)										
4	3.625,00	Unid	LEV	LEV	R$ 7,80	R$ 28.275,00	R$ 11,43	R$ 41.433,75	31,76	R$ 3,63
Descrição: Água mineral em garrafão de 20L. Os garrafões devem conter lacre, selo fiscal e sanitário e rótulo com data de envasamento e estar dentro da validade, observada na parte inferior (conta de exclusiva para ME/EPP)										
						Subtotal Adjudicado R$ 470.490,00		Subtotal Orçado: R$ 577.146,00	18,4798 %	R$ 106.656,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 470.490,00	R$ 577.146,00	18,4798 %	106.656,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Frei Paulo-SE , 19 de Abril de 2024

ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CEP: 49.514-000
TELEFONE: (79) 3447-1221
EMAIL: prefeitura@freipaulo.se.gov.br